

CONTRATO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020002769

CONTRATO NÚMERO 033/2020-FMS

Contrato para Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Municipal, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO e BLP Comercio de Produtos Laboratoriais LTDA -ME.

DOS CONTRATANTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - INACIOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor, **ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF 574.321.801-30, RG 2847473 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua G, Qd 09, Lt 07, nº 51, Bairro Feliz, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BLP Comercio de Produtos Laboratoriais LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua Waldemar Guidotti, nº 265, Bairro Jardim Stabile, na cidade de Birigui-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.402.383/0001-80, nesse ato representada pelo seu sócio Proprietário o Sr. Bruno Henrique Costa Pepice, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cussy de Almeida Júnior, nº 728, Bairro Centro, cidade de Araçatuba Estado de São Paulo, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º 46.231.143-0/SSP/SP e no CPF n.º 346.875.968-19, tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos para o Laboratório Municipal, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato para Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Municipal, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, será regido pelas disposições constantes da lei nº 10.520/02, 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme Pregão Presencial nº 013/2020-FMS.

Cláusula Primeira	Do Objeto
--------------------------	------------------

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº 2020002769, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes equipamentos homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação sendo o seguinte item:

ITEM	OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estufa elétrica para esterilização e secagem de instrumental fabricada em	Unid	Solidsteel	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00





	<p>chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo, sendo parte externa em aço inox, parte interna com pintura resistente à 600°C, Indicador de temperatura analógico e termostato eletromecânico. São fabricadas em vários tamanhos e operam em temperaturas até 300°C. Indicadas para esterilização e secagem, possui controle de temperatura através de termostato eletromecânico. Temperatura de trabalho + 50°C até 250°C termômetro no painel de controle. Isolação térmica em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta, sistema de fecho tipo rolete, vedação com perfil de silicone de alta temperatura, orifício superior para liberação de calor expandido, prateleiras internas removíveis, tensão Bivolt.</p>					
2	<p>Banho maria Gabinete em chapa de aço carbono SAE 1020 com tratamento anticorrosivo e acabamento (pintura) em epóxi texturizado eletrostático, cuba interna em aço inox AISI 304 estampado e polido (sem emendas ou soldas), grade interna em aço inox AISI 304 para proteção da resistência, montado sob pés de borracha, dotado de porta fusível, com fusível de segurança, entrada e saída de água – dreno, painel com indicações de função, chave liga/desliga, teclado softtouch, temperatura de trabalho ambiente + 5°C até 100°C (outras sob consulta), controle de temperatura: controlador digital micro processado com sistema PID, autotuning e duplo display de 4 dígitos. Precisão +/- 0,5°C. Resolução: 0,1°C. Homogeneidade: +/- 1,0°C. Sensor de temperatura: PT 100, cabo de alimentação:</p>	Unid.	Solidsteel	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00

21

8

	com plug de 3 pinos, duas fases e um terra - NBR14136, sistema de aquecimento: resistência tubular blindada em aço inox 304, fácil substituição. Alimentação: 110v ou 220v (bifásico).					
3	Microscópio biológico binocular Iluminação a led, luz branca de altíssima intensidade, melhor resolução, nitidez e precisão com durabilidade de 60.000 horas, possui fácil observação e variedade de aumentos até 1600x, tubo binocular tipo siedentopf, 160 mm, inclinação de tubo de 30°, com rotação de 360°, ajuste Inter pupilar de 55mm á 75mm, ajuste de dioptria lado esquerdo +/- 5 . Ocular: WF 10x (18mm). Estativa principal do microscópio eclipse E200, corpo robusto e estável, com sistema de iluminação pré centrada segundo koeler, com lâmpada de 20w em halogênio, possui revolver quadruplo reverso, subplatina porta condensador, com movimento vertical de 30mm.	Unid.	Biofocus	01	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
4	Coagulômetro digital Coagulômetro digital 1 canal com pipeta acoplada e impressora, para coagulação e fatores como: itens de teste: tempo de protrombina, tempo de tromboplastina parcial ativado, tempo de trombina, fibrinogênio, antitrombina III, proteína S, proteína C, LA, heparina, REPT E VT, fornece os resultados de TP em tempo de atividade(%), INR e relação, coagulômetro 1 canal: posições de incubação da amostra: 5. Posições de incubação do reagente: 2. Peso: 3 kg. Dimensões: 29cm x 26cm x 13,5cm. Volume da amostra: ≤40µl. Volume do reagente: ≤40µl. capacidade de armazenamento: pode	Unid.	Medmax	01	R\$ 8.784,00	R\$ 8.784,00

21

8

	<p>armazenar mais de 10000 resultados de amostras Interface: porta serial rs-232 e pode ser conectado a impressora externa ou ao computador, impressão: impressora interna térmica metodologia: análise nefelométrica alimentação: 100 a 240v. Rms: 80298970068 coagulômetro automático. Características: auto-pipetagem: acompanha uma micropipeta que ativa eletronicamente o canal de detecção da reação de coagulação; temporizador-impressora: interna (para impressão de todos os relatórios); display: LCD com fundo azul; reagentes: qualquer tipo - sistema aberto; teclado: painel de membrana composto de teclas de figura, numéricas e de função; indicador de temperatura (lâmpada).</p>					
6	<p>Analizador hematológico Tela de 8" - touch screen colorida- 23 parâmetros com 03 diferenciais. Velocidade: 35 amostras/hora. 23 parâmetros com 3 partes diferenciais: GV, GB, Linf%, Mid%, Gran%, Linf#, Mid#, Gran#, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDQ-CV, PLT, MPV, PDW, PCT, Histograma WBC, Histograma RBC, Histograma PLT, P-LCR. Especificações técnicas. Princípios: impedância elétrica e espectrofotometria para dosagem de hemoglobina. Especificações: 23 parâmetros, com 3 partes diferenciais. Abertura de contagem com diâmetro de 70um. Aspiração de 10ul de amostra. Memória para 30.000 resultados incluindo histogramas. Velocidade: 35 amostras por hora. Calibrações: automática e manual. Diluição automática com apenas um clique. Limpeza pós amostra executada com alta tensão.</p>	Unid.	Medmax	01	R\$ 42.795,00	R\$ 42.795,00

B - RM

	<p>Controle de qualidade com xb, levey-jennings, sd e cv. Display touch screen. Precisão: WBC < 0,5%, RBC < 0,5%, HGB < 0,5%, PLT < 2%. Modo de trabalho: direção linear de contagem e sistema de detecção de HGB independente. Condições de operação: temperatura de 15°C~30°C. Unidade 10% a 85%. Impressão do resultado: impressora térmica interna. Opcional: impressora externa. Performance: parâmetro: GB / GV / HGB / MCV/ PLT. Limite de linearidade: 0,5~99,9×10⁹/L. 0,2~9,99×10¹²/L. 1,0~299,9 G/L. 40~200 FL. 0~999×10⁹/L. Precisão: CV < 2,0% / CV < 1,5% / CV < 1,5% / CV < 0,5% / CV < 4,0%. Energia: 100~264V - 50~60HZ. Consumo: apenas 2 reagentes. Lisante. Diluente. Lavagem. Peso: 20 kg. Dimensões: 20 kg</p>					
7	<p>Autoclave vertical analógica 18L Caldeira vertical simples fabricada em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atendendo a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Manípulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão em níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 kgf/cm² e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°C. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurado para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em</p>	Unid.	Prismatec	01	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00




	<p>chapa de aço carbono 1020 com tratamento anticorrosivo, acabamento em pintura eletrostática, e parte superior em aço inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel inteiramente informativo, com botão liga/desliga, teclas de controle de temperatura e tempo de esterilização, display construído com componentes de qualidade e funcionamento através de microcontrolador. Comando com desenvolvimento confiável, que permite selecionar a temperatura de trabalho e o tempo de esterilização de diversos materiais possibilitando a flexibilidade ao usuário. Registro esfera para limpeza e drenagem da água. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a mpta. Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm², correspondente a 127°C. Consumo: 1500 watts.</p>					
8	<p>Analizador bioquímico semi automático Sistema eficaz de regulação da temperatura com peltier para controle da cubeta e do bloco da célula de fluxo. Impressora interna térmica com 28 colunas e 384 cabeçotes estacionários. Circuito especial para a vida útil da lâmpada. Bomba peristáltica confiável com operações livres de manutenção. Software sofisticado para o gráfico cinético com cálculo interno de delta para amostras saturadas (alta) de exibição gráfica sem diluição e repetição da execução das amostras. Medição monocromática e bicromática. Calibração de múltiplos padrões. Entrada de ID dos pacientes. Relatório do paciente com pid e nome. Edição dos testes salvos: painel touch,</p>	Unid.	Bioplus	01	R\$ 13.884,00	R\$ 13.884,00

B
RM

	teclado com membrana, teclado com 44 teclas. Incubadora interna. Gráficos de desvio padrão e levy jennings. Interface opcional com impressora externa para impressão direta do relatório. Interface usb e porta serial RS232 para transferência dos dados para computador host. Acesso ao teste através do toque na tecla. Software de auto-diagnóstico e de fácil manutenção.					
9	Homogeneizador horizontal com movimento em 360° em torno do eixo. Classe de enquadramento: classe i, Baixo risco. Tensão: bivolt automático. Potência: 45 w. Frequência: 50/60 hz. Capacidade de tubos: 28 tubos com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubo. Controle de velocidade: ajustável entre 8 e 25 RPM. Motor: 24 volts. Presilhas: aço inox 304. Gabinete: chapa em aço carbono com pintura eletrostática. Painel de policarbonato. Pintura eletrostática. Sistema de segurança dotado de um acoplador móvel, que une o braço ao motor, que tem como função, fazer que o motor gire em falso no caso do travamento involuntário do braço. Chave pausa: dispositivo de parada para colocar ou retirar tubos com simples toque. Medidas do equipamento 50 x 22 x 18 (L X A X P).	Unid.	Inbras	01	R\$ 1.522,90	R\$ 1.522,90
10	Estufa digital de cultura bacteriológica 40 litros Estufa elétrica digital para cultura bacteriológica com timer. Controle de temperatura através de controlador eletrônico com PID. Temperatura de trabalho ambiente + 5°C até 70°C. Sensor de temperatura PT100. Timer com aviso sonoro até 999 minutos. Led indicador de	Unid.	Solidsteel	01	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00

B

RD

	<p>fases do processo. Construída em aço carbono com tratamento químico anti-corrosão. Pintura externa e interna em tinta epóxi eletrostática. Porta interna em vidro temperado. Isolamento térmico em manta de lã de vidro em todos os lados e na porta. Sistema de fecho tipo rolete. Vedação com perfil de silicone de alta temperatura. Orifício superior para liberação de calor expandido. Acompanha: 3 bandejas internas removíveis. 350 watts /bivolt dimensões externas em cm alt-55 x 45 larg - x 52 prof-dimensões internas em cm: alt-34 x 34 larg- x 36 prof-.</p>					
11	<p>Centrifuga digital para tubos de 5 a 15 ml Centrifugas robustas de grande durabilidade com estrutura em chapa de aço com pintura em epóxi de alta resistência. Ideal para pequenas rotinas, posto de coleta e outros amplamente utilizadas para separar plasma sanguíneo ou outros líquidos de suspensão e de separação de densidade, como: amostras de óleo e outros centrifuga ideal para longas rotinas de: laboratoriais; análises em pesquisa científica de biologia, química, odontologia e estética PRP, PRF, medicina, farmácia, processos de qualidade e para análises ambientais. Rotor angular de 45°. Controle de velocidade ajustável de 500 à 3.500 RPM timer digital ajustável de 01 a 95 min. Tacômetro analógico motor de longa durabilidade sistema de segurança - inibe o funcionamento quando a tampa do rotor é aberta, fabricação chapa de aço, pintura em epóxi voltagem 110 ou 220v (50/60hz).</p>	Unid.	Kasvi	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

RD

B

CLÁUSULA SEGUNDA	Do Regime de Fornecimento
-------------------------	----------------------------------

2.1. O fornecimento discriminado na cláusula anterior deverão ser entregues em Inaciolandia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA	Da Vistoria
--------------------------	--------------------

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria dos equipamentos entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar caso constate alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA	Do Valor do Contrato
------------------------	-----------------------------

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de **R\$ 90.665,90 (noventa mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)**, referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 2020002769 e discriminados na Clausula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA	Do Pagamento
------------------------	---------------------

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e atesto na requisição de fornecimento dos equipamentos, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SEXTA	Dos Recursos Financeiros
-----------------------	---------------------------------

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentárias, do vigente orçamento:

Dotação: Laboratório Municipal: 05.0501.10.301.0588.2193 - 339030 - Fonte 102.

CLÁUSULA SÉTIMA	Da Vigência
------------------------	--------------------

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento e encerrando-se 31 de Dezembro de 2020, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA	Da Alteração do Contrato
------------------------	---------------------------------

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;




- 8.1.2.2.** For necessária a modificação do regime de entrega;
- 8.1.2.3.** For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;
- 8.1.2.4.** Por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA	Das Sanções
----------------------	--------------------

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento dos equipamentos;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.

9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.

9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

RD

B

CLÁUSULA DÉCIMA**Da Rescisão**

10.1. Pela não prestação total ou parcial dos produtos a ser contratado, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos.

10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.

10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.

10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a fornecimento dos equipamentos.

10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos equipamentos entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**Da Multa**

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**Das Obrigações**

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização dos equipamentos;

12.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar o fornecimento dos equipamentos na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento dos equipamentos contratados;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**Das Questões Diversas**

- 13.1.** O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;
- 13.2.** A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2020002769.
- 13.3.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.4.** A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;
- 13.5.** A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;
- 13.6.** A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;
- 13.7.** A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**Dos Casos Omissos**

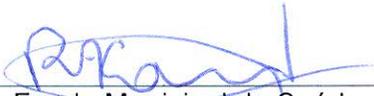
- 14.1.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**Do Foro**

- 15.1.** Elegem-se o foro da comarca de Cachoeira Dourada-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.
- 15.2.** Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, 19 de junho de 2020.


F.M.S. – Fundo Municipal de Saúde
ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS
Gestor do F.M.S.
Contratante


BLP COMERCIO DE PRODUTOS
LABORATORIAIS LTDA - ME
Contratado

Testemunha :

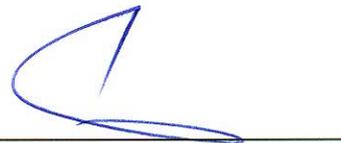
1º:



CPF:

049.749.911-83

2º:



CPF:

943.047.421-91